

**Lei nº 482/2002**

*Altera o anexo 7 da Lei Municipal 373/2001 e dá outras providências.*

**MARCELO PORTALUPPI**, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

*Faço saber*, que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e *Eu sanciono* e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo 7 da Lei Municipal nº 373/2001 de 27 de junho de 2001, que trata do Plano Plurianual para 2002/2005, acrescentando o item:

07.08	Difundir as	Proporcionar a difusão das culturas religiosas da comunidade, através de obras que melhorem os aspectos da religiosidade	Próprio e Federal
-------	-------------	--	-------------------

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.*

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dois.

**Marcelo Portaluppi**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se**

**Plínio Portaluppi**  
**Secretário Municipal de**  
**Administração e Finanças**

*“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”*